



LUGARES MELHORES
PARA A GENTE SER MELHOR

PROPOSTA COMERCIAL



SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----------|
| OBJETIVO GERAL | 6 |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 6 |
| DOS ITENS PARA LOCAÇÃO | 6 |
| VALIDADE DA PROPOSTA | 6 |
| CONFIDENCIALIDADE | 6 |
| ACEITE | 6 |
| PARTES DO NEGÓCIO | 7 |

PRAZER, SOMOS A DGT

Somos uma empresa especializada em desenvolver e proporcionar tecnologias e inovação para lugares inteligentes. Para que isso seja possível, a DGT trabalha com um método personalizado com o objetivo

de apresentar a solução ideal para cada cliente. Com tecnologia inteligente, é possível gerenciar espaços urbanos e privados com mais organização e eficiência.



PROJETOS PERSONALIZADOS PARA CADA CLIENTE

Cada espaço tem desafios específicos; por isso, a DGT desenvolve projetos com soluções exclusivas para cada situação. Tudo para garantir mais segurança, desenvolvimento e inteligência de dados para as cidades, e lugares melhores para as pessoas.

ETAPAS DE UM PROJETO



SOLUÇÕES PARA LUGARES INTELIGENTES

Lugares inteligentes proporcionam mais segurança e tranquilidade. Por isso, nosso propósito é desenvolver e proporcionar tecnologia e inovação aos mais diversos espaços.



SOLUÇÕES DE
SMART PARK



SOLUÇÕES DE
CONECTIVIDADE



GOVERNANÇA
INTELIGENTE



SOLUÇÕES EM
SEGURANÇA



SOLUÇÕES EM
MOBILIDADE URBANA



SOLUÇÕES EM
DEFESA CIVIL



SOLUÇÕES EM
ILUMINAÇÃO URBANA



SERVIÇOS AOS
CIDADÃOS



CONTROLE
DE ACESSO



SOFTWARES
INTELIGENTES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

- Prefeitura Municipal de Portão - RS.
- DGT: Departamento de Relacionamento com Governo.

OBJETIVO GERAL

- Ampliar, garantir e maximizar a segurança dos munícipes e público em geral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Licença de integração para o sistema ONE/CMV.
- Licença com integração para 04 (quatro) pistas.
- Período de integração de 12 (doze) meses.
- Configuração do sistema para liberação do acesso da SSP/RS.

DOS ITENS PARA LOCAÇÃO

Proposta: 2024 / 01017

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR SUBTOTAL |
|-------------|--------------------------|--------|----|----------------|
| 01 | LICENÇAS CMV 12 MESES | 4 | UN | R\$ 5.127,35 |
| 02 | LIBERAÇÃO PROTOCOLO RSTP | 1 | UN | R\$ 2.261,37 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.388,72 |

VALIDADE DA PROPOSTA

A corrente proposta é válida por 30 dias, a contar da data de expedição.

CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são confidenciais e se constituem em propriedade da DGT. Estas informações não poderão ser utilizadas para outro propósito, não podendo ser reveladas fora de sua organização sem prévia autorização por escrito. É vedada a geração de fotocópias deste documento, bem como, a sua reprodução ou distribuição - no todo ou em partes, por qualquer meio, inclusive sob meio gráfico, magnético, ótico, fotográfico e eletrônico.

ACEITE

Ciente e de acordo com o escopo, preço e prazo descritos nesta proposta, assim como o cumprimento das obrigações financeiras.

PARTES DO NEGÓCIO

OFERTANTE

Razão social: DGT Tecnologia LTDA

Nome Fantasia: DGT

CNPJ: 08.482.495/0001-44

Endereço: Rua Evaristo Fernandes – 121 – Rincão dos Ilhéus – Estância Velha – RS

Contato: Eder C. Zimmer (Consultor de Negócios)

Telefone: (51) 3398 9668 / 99848-4090

E-mail: eder.zimmer@dgt.com.br

CONTRATANTE

Razão social: Prefeitura Municipal de Portão

Nome fantasia:

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Endereço: Rua Nove de Outubro – 229 – Centro – Portão – RS

Contato: Guilherme Martini

Telefone: (51)99858-8921

E-mail: engenharia.guilherme@portao.rs.gov.br

Estância Velha, 06 de março de 2024.

EDER C. ZIMMER

Eder C. Zimmer

Consultor de Negócios
DGT TECNOLOGIA LTDA

**Prefeitura Municipal de
Portão**

Assinatura do responsável

Data do aceite __/__/____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.482.495/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/11/2006 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL DGT TECNOLOGIA LTDA |
|--|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DGT | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 26.70-1-02 - Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Dispensada *) 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R EVARISTO JOSE FERNANDES | NÚMERO 121 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|--|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------------|-----------------|
| CEP 93.608-570 | BAIRRO/DISTRITO RINCAO DOS ILHEUS | MUNICÍPIO ESTANCIA VELHA | UF RS |
|--------------------------|---|------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DGT@DGT.COM.BR | TELEFONE (51) 3398-9668 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2006 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.482.495/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/11/2006 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL DGT TECNOLOGIA LTDA |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R EVARISTO JOSE FERNANDES | NÚMERO 121 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|--|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------------|-----------------|
| CEP 93.608-570 | BAIRRO/DISTRITO RINCAO DOS ILHEUS | MUNICÍPIO ESTANCIA VELHA | UF RS |
|--------------------------|---|------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DGT@DGT.COM.BR | TELEFONE (51) 3398-9668 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2006 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **08:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205815371

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DGT TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300226645

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|------|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

ESTANCIA VELHA

Local

28 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9023888 em 30/06/2023 da Empresa DGT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08482495000144 e protocolo 232093695 - 28/06/2023. Autenticação: A67744B5B2659857A2B56D6F19CECDE17D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/209.369-5 e o código de segurança tXm7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





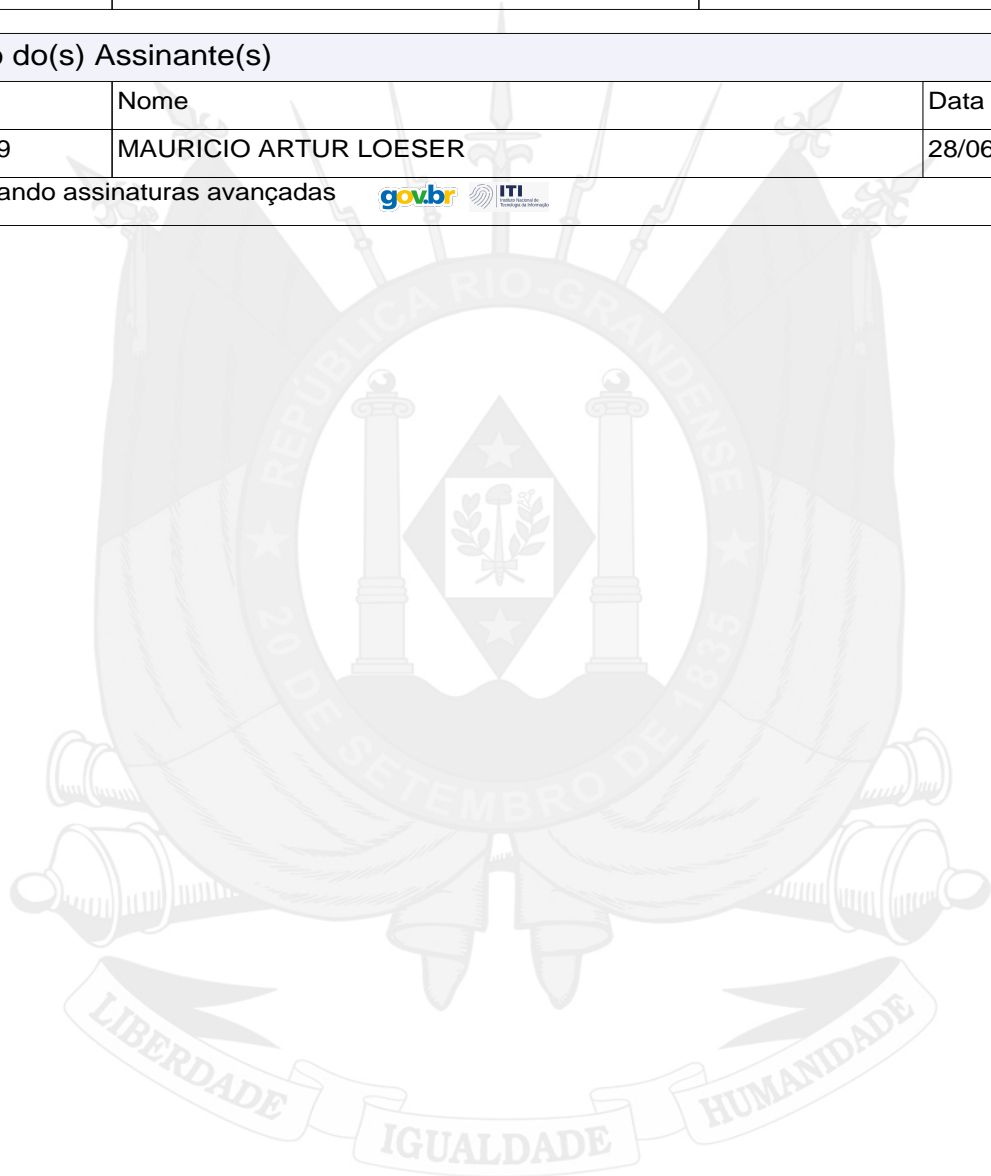
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/209.369-5 | RSP2300226645 | 28/06/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 005.219.890-19 | MAURICIO ARTUR LOESER | 28/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9023888 em 30/06/2023 da Empresa DGT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08482495000144 e protocolo 232093695 - 28/06/2023. Autenticação: A67744B5B2659857A2B56D6F19CECDE17D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/209.369-5 e o código de segurança tXm7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DGT TECNOLOGIA LTDA

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CNPJ Nº 08.482.495/0001-44**

- 1. CAPTAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no município de Estância Velha/RS, na rua José Evaristo Fernandes, nº 121, sala 03, bairro Rincão dos Ilhéus, CEP 93.608-570, inscrita no CNPJ nº 36.604.560/0001-00, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43208631092, em sessão de 09 de março de 2020, e última alteração do Contrato Social, também devidamente arquivada na JUCERGS, sob o nº 8992347, em 15 de junho de 2023.
- 2. INTEGRAR LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no município de Estância Velha/RS, na rua José Evaristo Fernandes, nº 121, sala 04, bairro Rincão dos Ilhéus, CEP 93.608-570, inscrita no CNPJ nº 36.764.869/0001-50, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43208643414, em sessão de 25 de março de 2020, e última alteração, também devidamente arquivada na JUCERGS, sob o nº 9003873, em 21/06/2023, neste ato representada por seu sócio-administrador Maurício Artur Loeser, devidamente qualificado acima.

Ambas são representadas, neste ato, por seu sócio administrador **Maurício Artur Loeser**, brasileiro, natural de Estância Velha - RS, casado pelo regime da comunhão parcial, empresário, nascido em 03/04/1985, inscrito no CPF sob o nº 005.219.890-19, portador da cédula de identidade nº 5078606752, expedida pela SJS/RS, domiciliado na rua Inácio Wunibaldo Schneider, nº. 253, Lote N10, bairro Encosta do Sol, CEP 93.611-660, em Estância Velha/RS.

Os sócios acima relacionados e qualificados, da sociedade empresária limitada que atende pela denominação de **DGT TECNOLOGIA LTDA**, com sede no município de Novo Hamburgo-RS, na rua Visconde de São Leopoldo, 413, bairro Vila Rosa, Novo Hamburgo/RS, CEP 93315-070, inscrita no CNPJ nº 08.482.495/0001-44, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43.205.815.371, em sessão de 21 de novembro de 2006, e última alteração de contrato social também devidamente arquivada na JUCERGS sob o nº 7280657 em 03 de agosto de 2020,



resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social e suas posteriores alterações contratuais, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ENDEREÇO**

Neste ato é alterado o endereço da sede para a rua Evaristo José Fernandes, n°. 121, sala 01, bairro: Rincão dos Ilhéus, na cidade de Estância Velha/RS, CEP: 93.608-570.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade passa a ter como objeto social:

- 1) O comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação;
- 2) A venda, instalação, manutenção e prestação de serviços para sistemas de circuito fechado de televisão, sistemas de controle de acesso, sistemas de fibra óptica para telecomunicação, exploração de mídia, alarmes perimetrais, sistema de iluminação, servidores de rede, locação de sistemas acima e seus respectivos periféricos;
- 3) A construção de estações e redes de distribuição de energia e administração de obras de engenharia elétrica;
- 4) A manutenção e consultoria em tecnologia da informação;
- 5) O treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para sistemas de segurança;
- 6) A pesquisa e desenvolvimento de produtos e soluções em energias renováveis e eficiência energética;
- 7) O serviço de provedor de acesso às redes de comunicações;
- 8) O serviço de monitoramento de sistemas de segurança pública e privada;
- 9) O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 10) O serviço de comunicação multimídia – SCM;
- 11) Importação e exportação de produtos eletro eletrônicos e de informática;
- 12) Serviço de consultoria em sistemas de segurança;
- 13) Serviço de gestão e operação de tráfego de veículos;
- 14) Serviço de recepção e portaria;
- 15) Serviço de promoção de vendas e distribuição de material publicitário;
- 16) Estacionamento de veículos;
- 17) A fabricação de componentes eletrônicos, de equipamentos de informática e periféricos, de equipamentos de comunicação, instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos.



CLÁUSULA TERCEIRA

As cláusulas e condições constantes do contrato social, não modificadas por força do presente instrumento, permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da necessidade de atualização do Contrato Social, deliberam os sócios de comum acordo, consolidar o presente documento, no qual terá a seguinte redação completa:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **DGT TECNOLOGIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede no município de Estância Velha/RS, na rua Evaristo José Fernandes, 121, sala 01, bairro Rincão dos Ilhéus, CEP 93.608-570.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

- 1) O comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e comunicação;
- 2) A venda, instalação, manutenção e prestação de serviços para sistemas de circuito fechado de televisão, sistemas de controle de acesso, sistemas de fibra óptica para telecomunicação, exploração de mídia, alarmes perimetrais, sistema de iluminação, servidores de rede, locação de sistemas acima e seus respectivos periféricos;
- 3) A construção de estações e redes de distribuição de energia e administração de obras de engenharia elétrica;
- 4) A manutenção e consultoria em tecnologia da informação;
- 5) O treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para sistemas de segurança;
- 6) A pesquisa e desenvolvimento de produtos e soluções em energias renováveis e eficiência energética;
- 7) O serviço de provedor de acesso às redes de comunicações;
- 8) O serviço de monitoramento de sistemas de segurança pública e privada;



9) O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

10) O serviço de comunicação multimídia – SCM;

11) Importação e exportação de produtos eletro eletrônicos e de informática;

12) Serviço de consultoria em sistemas de segurança;

13) Serviço de gestão e operação de tráfego de veículos;

14) Serviço de recepção e portaria;

15) Serviço de promoção de vendas e distribuição de material publicitário;

16) Estacionamento de veículos;

17) A fabricação de componentes eletrônicos, de equipamentos de informática e periféricos, de equipamentos de comunicação, instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social da presente sociedade é de R\$ 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS), divididos em 303.000 (TREZENTAS E TRÊS MIL) quotas, de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios conforme quadro abaixo:

| Sócios | Quotas | Valor do Capital (R\$) | Percentual (%) |
|--|----------------|------------------------|----------------|
| CAPTAR PARTICIPAÇÕES LTDA | 300.000 | 300.000,00 | 99,00 |
| INTEGRAR LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA | 3.000 | 3.000,00 | 1,00 |
| TOTAL | 303.000 | 303.000,00 | 100,00 |

Parágrafo único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos previstos no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A sócia controladora, CAPTAR PARTICIPAÇÕES LTDA nomeia para serem administradores da sociedade, LUCAS SABINO ARRUDA e MAURÍCIO ARTUR LOESER, ambos já devidamente qualificados acima.

Cláusula Sétima: Os sócios e seus representantes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade ou exercer a atividade mercantil por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.101, parágrafo 1º, do Novo Código Civil.



Cláusula Oitava: A administração e o uso do nome empresarial caberão a ambos os administradores, em conjunto ou separadamente, aos quais, ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade.

Parágrafo primeiro – Nos casos de abertura de contas bancárias, empréstimos, financiamentos bancários, contratos de antecipação de títulos bancários e emissão de cheques, são necessários, para sua validade, a assinatura de ambos os administradores.

Parágrafo segundo – Nos casos de pagamentos, transferências e demais movimentações bancárias essenciais ao funcionamento da sociedade, bastará, para sua validade, a assinatura de apenas um dos administradores.

Cláusula Nona: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos seus administradores, sendo-lhes vedado o uso da denominação Social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula Décima: Os administradores receberão a remuneração que for deliberada pelos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula Décima Primeira: A responsabilidade dos administradores é solidária perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções, conforme art. 1.016 do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda: Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

CAPÍTULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade, em primeiro lugar, e os demais sócios, em segundo lugar, terão a preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço máximo, desde já fixado como sendo o valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último balanço levantado.

Cláusula Décima Quinta: Para a transferência de quotas, o sócio cedente deverá comunicar, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, indicando o nome do pretendente à aquisição e o preço e condições de pagamento ajustado, com 60 (sessenta) dias de antecedência. Se, ao término de 60 dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer dos sócios, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado, desde que haja a concordância expressa dos sócios que representem a maioria de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



Cláusula Décima Sexta: É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Cláusula Décima Oitava: Os resultados apurados ao final de cada exercício social, depois de feitas as deduções previstas em lei, terão a destinação que lhes for dada pelos sócios, em reunião que para tal finalidade deverão realizar.

Parágrafo primeiro – A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços intermediários e distribuir lucros em períodos menores.

Parágrafo segundo – A sociedade, em comum acordo dos sócios, poderá distribuir lucros acumulados ou antecipar lucros realizados no exercício aos sócios, não necessitando observar o percentual de suas quotas no capital social.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Nona: Em suas deliberações, os sócios, preferencialmente, utilizarão a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

Parágrafo único – Caso não seja possível a aprovação das deliberações sociais pela totalidade dos sócios, na forma prevista no referido artigo, as decisões sociais serão sempre tomadas em reunião dos sócios, especialmente convocadas e instaladas na forma da lei.

Cláusula Vigésima: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão realizar uma reunião para apreciar as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de Administradores, se for o caso.

Cláusula Vigésima Primeira: Quaisquer deliberações previstas no presente contrato serão resolvidas pela aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE



Cláusula Vigésima Segunda: Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação na forma dos artigos 1.102 a 1.112 do Novo Código Civil.

Cláusula Vigésima Terceira: A sociedade não se dissolverá pela retirada, extinção ou falência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Vigésima Quarta.

Cláusula Vigésima Quarta: Os haveres do sócio retirante, extinto ou falido, serão apurados com base no valor patrimonial contábil verificado em balanço especial, a ser levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas ou outra forma decidida em reunião com os sócios remanescentes. As parcelas serão reajustáveis de acordo com os índices editados pelo governo federal.

Parágrafo único – Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis aos sócios retirantes, extinto ou falido.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Vigésima Quinta: Havendo justa causa, os sócios representando a maioria do capital social poderão excluir um ou mais sócios da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro – Considerar-se-á justa causa para a exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a falência do respectivo sócio, bem como a constituição de suporte fático qualificado pela doutrina e jurisprudência como falta grave, a violação da cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome social, a superveniência da incapacidade moral de seus representantes, a inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios, bem como todo e qualquer ato, fato ou omissão que ponha em risco a continuidade da empresa, sem prejuízo de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*.

Parágrafo segundo – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima Sexta: Na hipótese de exclusão de sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base no valor patrimonial contábil da quota, verificado em balanço levantado na data da exclusão e pagos no prazo de até 90 (noventa) dias após ou, ainda, o capital social poderá sofrer a respectiva redução.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Cláusula Vigésima Sétima: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos aplicáveis às sociedades limitadas previstas no Novo Código Civil (Lei n. 406/02), e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula Vigésima Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias, oriundas do presente contrato social.

E, por estarem assim justos e de perfeito acordo, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Estância Velha, 28 de junho de 2023.

Partes:

CAPTAR PARTICIPAÇÕES LTDA
Maurício Artur Loeser
Sócio-administrador

INTEGRAR LOCAÇÕES E
PARTICIPAÇÕES LTDA
Maurício Artur Loeser
Sócio-administrador







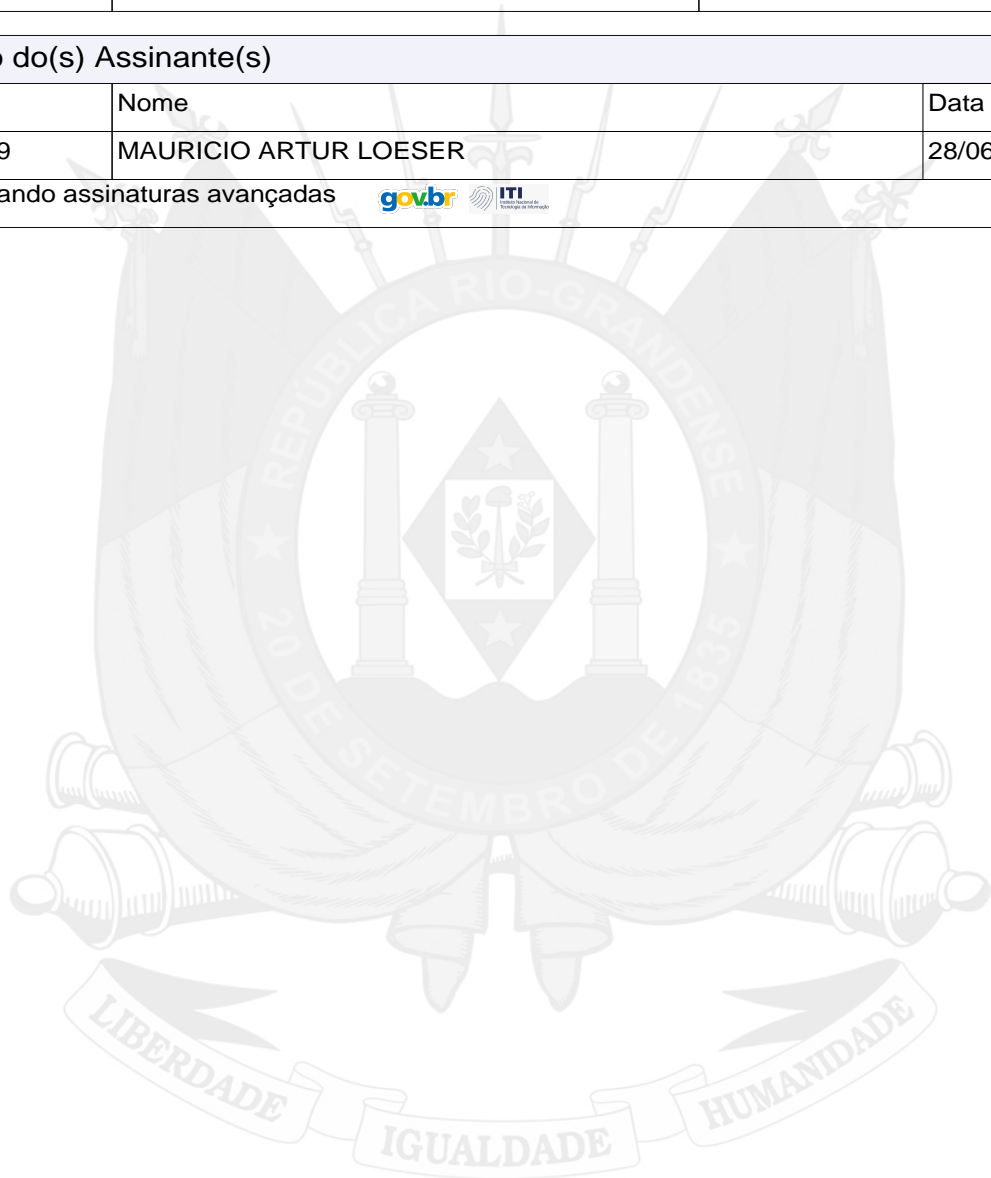
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/209.369-5 | RSP2300226645 | 28/06/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 005.219.890-19 | MAURICIO ARTUR LOESER | 28/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9023888 em 30/06/2023 da Empresa DGT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08482495000144 e protocolo 232093695 - 28/06/2023. Autenticação: A67744B5B2659857A2B56D6F19CECDE17D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/209.369-5 e o código de segurança tXm7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DGT TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 08.482.495/0001-44 e protocolado sob o número 23/209.369-5 em 28/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9023888, em 30/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 005.219.890-19 | MAURICIO ARTUR LOESER | 28/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 005.219.890-19 | MAURICIO ARTUR LOESER | 28/06/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2023, às 23:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/209.369-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. sexta-feira, 30 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9023888 em 30/06/2023 da Empresa DGT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08482495000144 e protocolo 232093695 - 28/06/2023. Autenticação: A67744B5B2659857A2B56D6F19CECDE17D8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/209.369-5 e o código de segurança tXm7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DGT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.482.495/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:28 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **E84A.DF02.3B02.D903**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DGT TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ base: **08.482.495/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28111961**

Autenticação: **38374266**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.482.495/0001-44
Razão Social: DGT TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R EVARISTO JOSE FERNANDES 121 SALA 01 / RINCAO DOS ILHEUS / ESTANCIA VELHA / RS / 93608-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307100968322110

Informação obtida em 06/03/2024 08:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DTG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08482495000144, Endereço - RUA EVARISTO JOSE FERANDES RINCAO DOS ILHEUS ESTANCIA VELHA RS.

6 de março de 2024, às 08:12:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2cdcbe0176d8457728781748d430750**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 06/03/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 2463

Município de Portão - Saldo da Despesa 2463

Dados da Dotação

| | |
|---------------------------|--|
| Descrição: | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS |
| Categoria: | 333903905000000 |
| Orgão: | 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO |
| Unidade: | 1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO |
| Dotação Principal: | 705 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS |
| Fonte Recurso: | 1 - RECURSO LIVRE |

Contabilidade

| | |
|--------------------------|--------------|
| Crédito: | 936.659,72 |
| Orçamento: | 3.000.000,00 |
| Especial: | 0,00 |
| Extraordinário: | 0,00 |
| Suplemento: | 1.200.000,00 |
| Reduzido: | 0,00 |
| Utilizado: | 951.507,06 |
| Reserva: | 0,00 |
| Total Disponível: | 3.248.492,94 |

Compras

| | |
|---|--------------|
| Solicitações tramitadas sem Licitação: | 0,00 |
| Licitações sem OC: | 36.678,38 |
| OC não empenhada: | 129.141,00 |
| Total Disponível: | 3.119.351,94 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão, 01 de março de 2024.

COMUNICADO 051/2024

DE: Guilherme Martini SEMPOV
PARA: PGM

Solicito parecer jurídico para contratação emergencial para licença CMV 12 meses e Liberação protocolo RSTP.

Solicito a contratação de licença CMV 12 meses, para 4 câmeras e liberação protocolo RSTP.

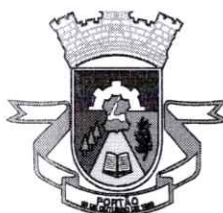
Se faz necessário para a integração das câmeras do videomonitoramento com a Secretaria de segurança do Estado e em virtude do contrato SIM (sistema de informações e monitoramento), aonde a não contratação do sistema acabará em perda de verba para segurança.

Tendo em vista a importância do funcionamento correto das câmeras do videomonitoramento, para a segurança dos munícipes e público em geral.

Sendo assim, solicito a contratação.

Guilherme da Silveira Martini

Superintendente de Planejamento e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA 051/2024
SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/881
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LICENÇA CMV E
CONTRATAÇÃO RSTP – PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LICENÇA CMV E CONTRATAÇÃO RSTP – PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO.**

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

...

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis, **diante da necessidade de integração das câmeras com a secretaria de segurança do Estado, sendo imperativa a contratação para não ocasionar perda de verbas para a segurança do município.**

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado a urgência da situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial, tendo em vista o disposto no parágrafo 6º do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Dessa forma, caso se verifique que eventual falta de planejamento administrativo ensejou a necessidade da contratação emergencial, deverá ser apurada a responsabilidade dos agentes públicos, através dos procedimentos administrativos cabíveis/adequados.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.

Outrossim, por se tratar de contratação/compra direta, salientamos a obrigatoriedade de observância dos requisitos dispostos no artigo 72 da lei 14.133.

É o parecer. Remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 05 de março de 2024.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município